



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.0001.003-SEMED-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2023.0001.003-SEMED-PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, para fins nele declarados.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à BR 316, KM 13, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Pedro mesquita, número 89, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.201-005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesas, **VIVIANA VIEIRA FONTENELE FERREIRA**, Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, CNPJ: 31.073.071/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.444.186/0001-17, sediada na Avenida Almirante Tamandaré, nº 924, Bairro: Campina, CEP: 66.023-000, no Município de Belém, Estado do Pará, telefone (91) 3351 - 5363, E-mail: adm.uninortedistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO BEZERRA SOMENSI**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 720.123.312-20, residente no município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-020-SEMED/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Kits Didáticos para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de resultados e materiais manipulativos, para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	KIT DO ALUNO – 5º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português 5º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	Acerta Brasil/Editora Ática ISBN- 9788508193745	UND	1.998	205,50	410.589,00
04	KIT DO ALUNO – 5º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Matemática 5º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 144 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	Acerta Brasil/Editora Ática ISBN- 9788508193769	UND	1.998	205,50	410.589,00
07	KIT DO ALUNO – 9º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português 9º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	Acerta Brasil/Editora Ática ISBN- 9788508193905	UND	2.045	207,50	424.337,50
08	KIT DO ALUNO – 9º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Matemática 9º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5cm, cartão supremo 250g, 4	Acerta Brasil/Editora Ática ISBN- 9788508193929	UND	2.045	207,50	424.337,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 136 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.					
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 02 de abril de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.669.853,00 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)**, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária20 01. Fundo Municipal de Educação

Func.programática12 122 0004 2.124 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso.....15001001 -Receita de Imposto e Trans. - Educação

Func.programática12 361 0004 2.132 Manutenção do Salário Educação

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso.....15500000 -Transferência do Salário-Educação

Func.programática12 365 0004 2.135 Desenvolvimento da Educação Infantil

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso.....15001001 -Receita de Imposto e Trans. - Educação

Unidade orçamentária20 02. Fundo de Man. e Des. da Ed. Básica

Func.programática12 361 0004 2.052 Manutenção do FUNDEB Administração do Município

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso.....15400000 -Transferências do FUNDEB-impostos 30%



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Func.programática12 365 0004 2.058 Manutenção da Educação Infantil
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso.....15400000 -Transferências do FUNDEB-impostos 30%
Fonte de recurso.....15420000 -Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1 O licitante deverá apresentar a garantia conforme item 9.6 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

12.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba-PA, 03 de abril de 2024.

**ORDENADORA DE DESPESA
VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº: 27.329.624/0001-03
CONTRATANTE**

**UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº: 07.444.186/0001-17
CONTRATADA**